

A POLÍCIA NO ESTADO NOVO COMBATENDO O CATIMBÓ

Zuleica Dantas Pereira Campos*

RESUMO: Nosso objetivo, nesta comunicação, é analisar as estratégias de perseguição e repressão, por parte da polícia de Pernambuco, às religiões afro-umbandistas através da propaganda veiculada pelo jornal *Folha da Manhã*, no período de 1937 a 1945. Nosso estudo também analisa a documentação registrada na Secretaria de Segurança Pública, através do trabalho policial da Delegacia de Ordem Política e Social. A importância dada ao papel da Imprensa se tornou referência na interventoria de Agamenon Magalhães em Pernambuco. Esse veículo de comunicação elegeu como um dos seus temas a problemática social. Dentre eles, receberam particular atenção os adeptos das religiões afro-umbandistas, identificados como casos de polícia.

PALAVRAS-CHAVE: Religiões afro-brasileiras; cultura; intolerância; resistência

ABSTRACT: Our objective, in this communication, is to analyze the strategies of pursuit and repression, on the part of the police of Pernambuco, to afro-umbandists religions through the propaganda divulged by the periodic *Folha da Manhã*, from 1937 to 1945. Our study also analyzes the documentation recorded in the Secretaria de Segurança Pública, through the police work of the Delegacia de Ordem Política e Social. The importance given to the role of the Press became reference in the intervention of Agamenon Magalhães in Pernambuco. Such vehicle of communication elected as one of its subjects the social problematic. Among them, the adepts of afro-umbandists religions received special attention, identified as police matters.

KEY-WORDS: Afro-brazilian religions; culture; intolerance; resistance

As seitas africanas, o baixo espiritismo, a jogatina desenfreada, as ofensas ao decoro público e outras práticas corrutoras, foram problemas que tivemos que enfrentar, vencendo a resistência que o seu arraigamento oferecia às medidas saneadoras¹.

Nosso objetivo, neste capítulo, é analisar as estratégias de perseguição e repressão, por parte do aparato policial, às religiões afro-umbandistas através da propaganda veiculada pela imprensa, particularmente o jornal *Folha da Manhã*, no período de 1937 a 1945. Nosso estudo também analisa a documentação registrada na Secretaria de Segurança Pública (SSP), através do trabalho policial da DOPS (Delegacia de Ordem Política e Social).

* Profa. Adjunto III do curso de História- UNICAP. Doutora em História do Brasil

¹ **O Governo Agamenon Magalhães e a Secretaria de Segurança Pública**, 1939. Exposição Nacional de PE – 1940 - Recife – Imprensa Oficial – 1939. p. 1.

Os bastidores da repressão, em Pernambuco, começam a se delinear a partir do Movimento Político-Militar de 1930, através do projeto de construção do Estado Nacional, em que se observam mudanças do perfil administrativo-governamental baseadas em um projeto de modernização².

Este projeto reprime qualquer tipo de mobilização fora do controle estatal. O Estado Novo, em Pernambuco, procurava incorporar os diversos grupos sociais, inclusive as camadas populares, ao seu projeto. O interventor Agamenon Magalhães, como teórico e praticante do regime, defendia uma obra política em que teve participação direta³.

Sua administração foi sustentada por um clima de insegurança, terror e violência que assegurava a implantação de uma situação em que exonerações e aposentadorias forçadas transformaram-se em instrumento de punição e em armas de combate contra aqueles que representavam a “anarquia” e a “imoralidade”. Tinha-se, portanto, consciência do papel da Polícia e dos chefes políticos, assim como da força das palavras e das imagens para a operacionalização de um clima de “paz” e “tranqüilidade” no Estado⁴.

A criação de órgãos especializados da Polícia, a partir do movimento empreendido em 1930, foi marcada por dois momentos: o primeiro, elaborado logo nos primeiros anos do processo, tinha como medida principal a criação da Secretaria de Segurança Pública (SSP), pelo Decreto nº 73, de junho de 1931, a qual substituiu a antiga Repartição Central de Polícia. O segundo é marcado pelo Decreto nº 102, de novembro de 1931, pelo qual é criada a Delegacia Auxiliar⁵.

Essas reformas administrativas do Estado caminhavam para a centralização, racionalidade e técnica, vistas como elementos fundamentais ao funcionamento

² SILVA, M. G. O **D.O.P.S. e o Estado Novo: os bastidores da repressão em Pernambuco. (1935-1945)**. 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1996. p. 10

³ Cf. PANDOLFI, D. C. **Pernambuco de Agamenon Magalhães: consolidação e crise de uma elite política**. Recife: FUNDAJ-Massangana, 1984.

⁴ Cf. ALMEIDA, M. G. A. A. **A construção da verdade autoritária: palavras e imagens da interventoria Agamenon Magalhães em Pernambuco. (1937-1945)**. 1995. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

⁵ Acto nº 143, de 09/02/1931 do Interventor Federal. Decretos, Actos e Notas do Governo provisório, ano de 1931 – Imprensa Oficial – PE. 1931/32. pp. 58-59.

eficiente do aparelho estatal. A partir de 1935, o acirramento das críticas ao Novo Regime, as greves e as tentativas de sublevação, como o levante comunista, levaram à decretação da Lei de Segurança Nacional e à criação de órgãos mais eficientes na prática da repressão, dentre eles, a DOPS.⁶

A Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) foi criada em dezembro de 1935, pela Lei nº 71, tendo como função proceder a inquéritos sobre crime de ordem política e social, exercer as medidas de política preventiva e controlar os serviços cujos fins estivessem em conexão com a ordem política e social⁷. Assim, os objetivos que nortearam as atividades da DOPS estavam centrados na investigação, na censura e na repressão.

A importância da DOPS, enquanto aparato repressivo, para a administração policial da interventoria de Agamenon Magalhães é ressaltada por este quando afirma:

As diligências realizadas pela Delegacia de Ordem Política e Social que é, hoje, uma das mais bem organizadas e aparelhadas do País, e que vem prestando ao regime os melhores serviços, e o ambiente tranqüilo de Pernambuco, onde reina a mais completa ordem, jamais presenciada nesses últimos anos, são dados, enfim, que mostram não vir a atual administração policial faltando ao programa que de início se traçou⁸.

Assim, a DOPS era considerada pelo Interventor como elemento central da manutenção da ordem no Estado. Representa o mais avançado instrumento de que dispõe para garantir a paz e a harmonia da administração pública. Nesse sentido, a DOPS representava um instrumento cuja eficiência era desconhecida, até então. Era a materialização do poder do Interventor na implementação do seu projeto de paz e tranqüilidade para o Estado.

Dessa forma, o poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados. É o nome dado a uma situação estratégica,

⁶ Cf. SILVA, M. G. op. cit., 1996.

⁷ SILVA, M. G. O acervo do DOPS: da administração à história. *Revista do Arquivo Público*, Recife, v. 42, n.47, p. 77-88, dez. 1997. p. 77.

⁸ MAGALHÃES, A. **RELATÓRIO apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da República em virtude do art. 46 do Decreto Lei Federal nº 1202**. Recife:Imprensa Oficial, 1940. p. 137.

complexa, numa sociedade determinada⁹. No caso analisado, uma sociedade que estava sendo forjada através dos ideais da ordem, do engrandecimento nacional, da moralização dos costumes e da modernização, de higiene e da beleza da cidade.

Nesses termos, vão se processando sucessivas medidas de proteção ao modelo de Estado que, naquele momento, estava se configurando. Essas práticas, ao objetivarem impor a nova ordem à nação, utilizaram-se do aparato policial e das propagandas, conclamando o povo a cooperar com o Estado para a reconstrução nacional.

Observa Maria Helena Capelato que, em qualquer regime, a propaganda política é estratégia para o exercício do poder, porém adquire uma força maior naqueles em que o Estado, graças ao monopólio dos meios de comunicação, exerce censura rigorosa ao o conjunto das informações e as manipula, procurando bloquear toda atividade espontânea¹⁰.

O advento do Estado Novo consolidou essas medidas de controle da sociedade, instaurando, progressivamente, um sistema de vigilância ostensivo a toda e qualquer forma de manifestação contrária às idéias forjadas pelos idealizadores do processo. Daí a implantação dos serviços de censura e repressão, operacionalizados por uma polícia técnica especializada, cujas funções vão sendo transformadas, no decorrer do processo, através das diferentes idéias propagadas e implementadas pelos protagonistas dessa história.

Em reportagem concedida ao Jornal *Folha da Manhã* e à *Rádio Clube de Pernambuco*, Agamenon Magalhães declara:

Uma das preocupações de meu governo foi dar a polícia uma organização técnica, que correspondesse às exigências da ordem social. Substitui-se o velho aparelho repressivo, inadequado, sem eficiência, nem mais finalidade, por uma orientação inteiramente nova. Adaptamos como base da reforma, os meios preventivos, executando-se uma série de medidas cujos resultados foram imediatos(...)Completando essas providências, a propaganda pela imprensa e pelo rádio dos princípios de renovação e saúde moral,

⁹FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. 12. ed. Rio de Janeiro:Graal, 1997. pp. 88-89.

¹⁰ CAPELATO, M. H. R. **Multidões em Cena. Propaganda política no varguismo e no peronismo**. Campinas: Papyrus, 1998. p.36.

consagrados pelo novo regime, operou rapidamente a mudança de ambiente, que se tornou propício as boas maneiras e as boas acções¹¹.

A criação de uma Secretaria de Segurança Pública diretamente subordinada ao Governo do Estado, sugere um controle direto da Interventoria sobre o setor de segurança. O caráter preventivo, ostensivo e repressivo de sua atuação possibilitava o uso de todas as formas de coerção e correção disciplinar do indivíduo. Ao adquirir o “status” de Secretaria, é conferida uma hierarquia privilegiada ao aparato policial. O *Diário do Estado*, órgão de imprensa oficial, justifica a criação da Secretaria, bem como a hierarquia então estabelecida:

Tudo indicava a necessidade de uma subordinação direta de todos os serviços ao Secretário de Segurança, ao mesmo tempo que se mostrava necessária a criação duma delegacia a que ficasse afetas a prevenção e a repressão aos crimes contra a propriedade na capital.(...) Fixou esse Decreto o regime hierárquico conveniente, com a subordinação de todos os órgãos policiais ao Secretário, estabelecendo ainda normas de colaboração entre as autoridades, atribuições dos novos delegados e ordem jurisdicional apropriada ao bom desempenho dos serviços¹².

A Delegacia de Ordem Política e Social foi criada tendo como uma das justificativas o uso de medidas autoritárias de combate à “Desordem Social”¹³.

O primeiro semestre do ano de 1938 se apresenta, ainda, como um período de dificuldade política, no que se refere à legitimação do novo regime. Esta dificuldade se reflete na relevância dada ao doutrinamento das massas acerca das novas idéias implementadas, como também através da excessiva propaganda política, interessada em construir uma verdade que confluísse para o acatamento da nova ordem¹⁴. Assim, foram forjadas estórias contra determinadas instituições que, exploradas e veiculadas pela imprensa, serviram como tática de semear um ambiente propício ao medo. Este só seria vencido através das medidas saneadoras do Estado.

¹¹ MAGALHÃES, A. (Agamenon Magalhães) Para a Folha da Manhã e a Rádio Clube de Pernambuco. **Folha da Manhã**, Recife, 11 dez. 1938. pp.1- 2. Edição Matutina.

¹² As Realizações do Estado Novo em Pernambuco: Exposição dos trabalhos da Secretaria de Segurança Pública. **Diário do Estado**, Recife, 10 nov.1938. p. 18. Edição Especial.

¹³ Cf. SILVA, M. G. op. cit., 1996.

¹⁴ Cf. ALMEIDA, M.G. A. A. Imprensa: repressão e censura nos anos 30 em Pernambuco. **Revista do Arquivo Público**, Recife, v. 42, n.47, p. 39-53, dez. 1997.

A estratégia da segurança tomou corpo através do uso da Polícia, a qual representou o braço armado da ditadura, requisitada para atuar nas situações mais inusitadas. Etelvino Lins, secretário de Polícia de Agamenon Magalhães, perfeitamente integrado com a polícia política de Felinto Muller, no Rio de Janeiro, reproduzia, em Pernambuco, o terror e a repressão policial¹⁵. Acerca de suas atividades, a Imprensa notifica:

Como Secretário de Segurança Pública, que foi durante os sete anos do governo Agamenon Magalhães, o Dr. Etelvino Lins revelou altas qualidades garantindo a ordem pública e da tranquilidade da família pernambucana. Sua administração á frente daquela secretaria foi norteada por uma compreensão dos nossos problemas e por uma atuação vigilante e energica que alcançou á mais ampla e notável repercussão no pais¹⁶.

A importância dada ao papel da Imprensa se tornou referência na interventoria de Agamenon Magalhães. Ela foi tomada como estratégia fundamental para a construção dos ideais do Estado Novo em Pernambuco. Nesse sentido, era a própria reificação da “verdade”, da legitimidade, do discurso da competência e da sabedoria do Estado.

Essas idéias atingiam o cotidiano da população, imprimiam “valores”, na tentativa de apontar “os males sociais” a serem extirpados. Normas e condutas eram sugeridas à população, até mesmo no tocante ao vestuário. O alvo dessas recomendações eram principalmente as camadas pobres oriundas do campo¹⁷.

O jornal *Folha da Manhã* foi o porta-voz do Interventor. Para tanto, esse veículo de comunicação elegeu como um dos seus temas a problemática social. Dentre eles, receberam particular atenção os adeptos das religiões afro-umbandistas, identificados como casos de polícia.

Como já observamos, esses grupos, desde 1930, para poderem funcionar, eram obrigados a solicitar registro especial dos departamentos de polícia local que fixavam, inclusive, taxas¹⁸. Essa medida colocou os praticantes da Umbanda¹⁹ e das religiões

¹⁵ ALMEIDA, M. G. A. A. op. cit.,1997. p. 40.

¹⁶ Interventor Etelvino Lins. *Folha do Sertão*, Sertânea, 10 jun. 1945.

¹⁷ Cf. ALMEIDA, M. G. A. A. op. cit.,1995.

¹⁸ Cf. BROWN, D. *Umbanda Religion and Politics in Urban Brasil*. Michigan: Um Research Press, 1986.

afro-brasileiras²⁰ numa situação dúbia. Teoricamente, os registros permitiam a prática legal da religião. Por outro lado, aumentavam o controle da polícia, como também a possibilidade de intimidação e extorsão. Solicitava-se às seitas, para efeito de registro, a apresentação do seu regulamento. Uma cópia do regulamento de uma das seitas, em funcionamento no Recife na década de 1930, apresentava as seguintes informações:

ESTATUTO DA SEITA AFRICANA EM ADORAÇÃO A SANTA BARBARA SITUADA A RUA FRANCISCO BERENGER Nº 147, LOGAR ENCRUZILHADA

Apolinário Gomes de Mota, babalorixá da referida seita em adoração aos encantados da Costa da África com os seus regulamentos seguintes:

Temos que oferecer os nossos sacrifícios a todos os encantados da Costa da África de conformidade com as ordens e respeito, conforme o rito da seita.

Temos que funcionar as festas depois dos sacrifícios oferecidos a todos os babarumael.

Não poderão os filhos dos santos ir dansar sem que primeiro não cumpram com seus deveres.

Ir ao peji fazer o seu adobalê aos pés dos santos, aos pés do seu babalorixá, aos pés de sua inan e sua mãe pequena e ao Ogan.

Não poderão os filhos de santo tomarem bebidas alcoolicas nem fumarem na ocasião das festas.

Os filhos de santo na ocasião das manifestações terão o direito a uma iabá como a uma toalha para enchugar todos aqueles que estiverem manifestados tendo o cuidado para não deixar nem um cair, estas responsabilidades caberão a mãe pequena e a todas as ilais.²¹

O estatuto normatizava, organizava os rituais, como também procurava descrever minuciosamente os direitos e deveres de cada participante. Dessa forma, o regulamento revela uma normatização dos rituais, assim como, as relações de poder entre os praticantes da religião. Como assinala Foucault, o poder deve ser analisado como algo que circula, como algo que funciona em cadeia. Nas suas malhas, os

¹⁹ Religião formada no Brasil por uma seleção de valores doutrinários e rituais, feitos a partir da fusão dos cultos africanos, com a pajelança (ritual indígena) sofrendo ainda influências do catolicismo e do espiritismo.

CACCIATORE, O. G. UMBANDA. In: _____. DICIONÁRIO de Cultos Afro-Brasileiros. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1988. pp.242-143.

²⁰ Religiões de origem africana, reinterpretadas no Brasil pelos escravos e pelos seus descendentes. In: RIBEIRO, R. **Cultos Afro-Brasileiros do Recife: Um Estudo de Ajustamento Social**. Recife: IJNPS, 1952.

²¹ FERNANDES, G. **Xangôs do Nordeste: Investigação sobre os cultos negro-fetichistas do Recife**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937. p. 23-24.

indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer esse poder e de sofrer sua ação. Nunca são o alvo inerte ou consentivo do poder; são sempre centros de transmissão. O poder não se aplica aos indivíduos, passa por eles²².

A percepção do poder estava configurada nas manifestações organizativas da sociedade, em termos de ação, dominação, carisma, autoridade, disciplina e controle. O poder se esboçava, também, a partir da força física dos aparelhos institucionalizados que faziam valer suas decisões. Nessa forma de coerção, ele produz efeitos na sociedade.

Esses efeitos tornam-se mais visíveis quando o secretário de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, Etelvino Lins, expede a Portaria proibindo o funcionamento dos Centros Espíritas, baseando-se na Constituição de 1937, que permitia a liberdade de expressão a todos os brasileiros, mas que coibia as práticas viciosas que corrompem e degradam as pessoas. Justificava que era dever das autoridades combater essas práticas, exercendo, assim, a defesa do Estado e da Sociedade.

Sobre o assunto, José Campello, Redator-Chefe da *Folha da Manhã*, escreve:

A Secretaria de Segurança baixou uma portaria proibindo em todo o território pernambucano o funcionamento de seitas africanas e gabinetes de “sciencias” herméticas. Já tivemos ocasião de analisar em nossa secção de comentários o acto do sr. Etelvino Lins, focalizando alguns dos seus aspectos e das sua consequências mais úteis á collectividade. Mas a medida é de tamanha significação para os nossos costumes e a hygiene mental da cidade, que não perde o público por insistirmos no assumpto, adduzidos novos argumentos áquelles primeiros comentarios²³

De acordo com Yvone Maggie, a magia, desde os tempos coloniais, dispõe de mecanismos reguladores das acusações a “bruxos e feiticeiros” nos terreiros e locais de culto. No entanto, foi a partir da República, com o Decreto de 11 de outubro de 1890, que o Estado criou mecanismos reguladores do combate aos feitiços, instituindo o Código Penal. Três artigos dizem respeito a esta questão: o artigo 156, que se refere à prática ilegal da Medicina; o artigo 157, que estabelece como crime a prática do

²² FOUCAULT, M. op. cit., 1997. p. 183.

²³ CAMPELLO, J. Xangôs. *Folha da Manhã*, Recife, 27 jan. 1938, p. 3. Edição Matutina.

Espiritismo, da Magia, da Cartomancia, do uso de talismãs, como também a de subjugar a credulidade pública; e, por fim, o artigo 158, que proíbe a prática do curandeirismo²⁴.

Para a autora, o Estado passou, dessa forma, a intervir nos assuntos da magia no combate aos feiticeiros, regulando acusações, criando júzós especiais e pessoal especializado. À medida que os anos passavam, instituições iam sendo criadas na Polícia, para regular este combate, identificar e punir aqueles que eram considerados produtores de malefícios²⁵. Assim, essa ação já formalizada pelo Estado veio a ser utilizada com mais intensidade em Pernambuco, apoiando-se no Capítulo 2 da Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil. Nele, o artigo 122, parágrafo 4, afirma:

Todos os indivíduos de diferentes confissões religiosas podem exercer pública e livremente o seu culto, associando-se para esse fim e adquirindo bens, observadas as disposições do direito comum, as exigências da ordem pública e dos bons costumes.²⁶

No artigo 141, deste mesmo Capítulo, se encontra:

7º Parágrafo – É inviolável a liberdade de consciência e de crença e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo os que contrariem a ordem pública ou os bons costumes. As associações religiosas adquirirão personalidade jurídica na forma da lei civil.

8º Parágrafo – Por motivo de convicção religiosa, filosófica ou política, ninguém será privado de nenhum dos seus direitos, salvo se o invocar para se eximir de obrigação, encargos ou serviços impostos pela lei aos brasileiros em geral, ou recusar os que ela estabelecer em substituição daqueles deveres, a fim de atender escusa de consciência²⁷.

O combate ao “catimbó” tinha uma justificativa legal. Sendo assim, as instâncias do poder se eximem do que é praticado, mas acabam incorporando a crença. Se existem catimbozeiros, feiticeiros, embusteiros, é porque se acredita nesse tipo de feitiçaria. Como assinala Foucault, não existe o discurso do poder de um lado e, em face dele, um outro contraposto. Podem existir discursos diferentes e mesmo contraditórios, dentro de

²⁴ MAGGIE, Y. **Medo do Feitiço: relações entre magia e poder no Brasil**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992. p. 22.

²⁵ Idem Ibidem. p.23.

²⁶ BRASIL. Constituição (1937) **Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946. p. 38.

²⁷ Idem. p. 38.

uma mesma estratégia; podem, ao contrário, circular, sem mudar de forma, entre estratégias opostas²⁸.

Essas medidas também expressam o pensamento do Interventor Federal e de seu secretariado. Tomando o Catolicismo como religião oficial do Brasil, empenharam-se na tentativa de apagar da sociedade todas aquelas práticas religiosas que “ameaçavam” a doutrina social cristã, propagada na época.

A *Folha da Manhã*, de propriedade de Agamenon Magalhães, veiculava a doutrina proposta através do processo de “catequização” da sociedade. Os afro-umbandistas deveriam ser desconstruídos, marginalizados e, finalmente, silenciados. Uma estratégia encontrada foi dar visibilidade às ações praticadas pela Polícia.

Tais ações eram divulgadas, pelo jornal, repetidamente, no período de 1938 a 1945. Eram inúmeras as matérias, com o objetivo de doutrinar, educar, alertar a sociedade para o mal dessas práticas, apresentadas como perniciosas e criminosas. Nas matérias de jornal, os afro-umbandistas eram tratados com expressões preconceituosas, como: *catimbozeiros, curandeiros, feiticeros perigosos, exorcistas, embusteiros, exploradores, patifes, covardes sem escrúpulos, malandros, cavadores de vida fácil*.

A estratégia de guerra, de combate, aponta para a construção de um clima social em que a Polícia se apresenta com grande eficiência. As manchetes do jornal são reveladoras da construção dessa representação:

“A polícia no 2º districto combate o baixo espiritismo”²⁹

“Combatendo o Catimbó”³⁰

“Guerra aos catimbozeiros”³¹

“Combate a magia negra: mais um culto devassado pela polícia”³²

“*Combatendo os feitiços*”³³

“A Delegacia de Vigilância Combate a baixa magia”³⁴

“Combatendo os exploradores da credice popular”³⁵

²⁸ FOUCAULT, M. op. cit., 1997.

²⁹ **Folha da Manhã**, Recife, 28 out. 1937. p. 06. Seção O Dia Policial. Edição Matutina.

³⁰ **Folha da Manhã**, Recife, 10 jul. 1938. p. 08. Edição Matutina.

³¹ **Folha da Manhã**, Recife, 18 set. 1938. p. 10. Edição Matutina.

³² **Folha da Manhã**, Recife, 14 mar. 1939. p. 12. Edição Matutina.

³³ **Folha da Manhã**, Recife, 20 mar. 1939. p. 12. Edição Matutina.

³⁴ **Folha da Manhã**, Recife, 24 out. 1940. p. 05. Edição Matutina.

³⁵ **Folha da Manhã**, Recife, 10 abr. 1943. p.07. Edição Matutina.

A palavra combate aparece repetidamente e traz, junto a ela, o efeito de sentido pertinente à eficiência da Polícia. O combate é a guerra, a busca do extermínio de elementos e práticas considerados “dissolventes da sociedade”. É um discurso que busca, através da repetição, infundir na opinião pública que a guerra ou o combate travado entre a polícia e os “catimbozeiros” era eficaz. Em outras palavras o “bem” estava vencendo o “mal”.

Nessa guerra estabelecida do “bem contra o mal”, a palavra contra aparece constantemente:

*“Contra o baixo espiritismo”*³⁶
*“Campanha contra catimbozeiros”*³⁷
*“Contra o espiritismo e a falsa medicina”*³⁸
*“Contra o espiritismo”*³⁹
*“Contra os catimbozeiros”*⁴⁰
*“Contra a baixa magia”*⁴¹
*“Diligência contra catimbozeiros”*⁴²
*“Contra a atividade dos catimbozeiros”*⁴³

É possível observar que a polícia é representada como estando numa campanha das mais intensas. A palavra contra funciona numa relação de força, ou seja: a ordem contra a desordem, a lei contra o crime, o Estado contra o catimbó. Nesses dizeres, a palavra contra também se remete a um outro efeito de sentido: a situação está sob controle, porque estamos diante de um aparato policial forte e determinado que controla, reprimindo as forças contrárias.

Diante das constantes manchetes que anunciavam o “combate”, a guerra, “contra” os catimbozeiros, a palavra “repressão” foi pouco utilizada pelo jornal:

*“Repressão aos Catimbozeiros”*⁴⁴
*“Repressão ao baixo espiritismo”*⁴⁵

³⁶ **Folha da Manhã**, Recife, 08 mai. 1938. p. 08. Edição Matutina. ; **Folha da Manhã**, Recife, 06 jul. 1938. p. 08 Edição Matutina.; **Folha da Manhã**, Recife, 27 jul. 1938. p.12. Edição Matutina.; **Folha da Manhã**, Recife, 12 fev. 1939. p. 12. Edição Matutina.

³⁷ **Folha da Manhã**, Recife, 09 jul. 1938. p. 08. Edição Matutina.

³⁸ **Folha da Manhã**, Recife, 17 ago. 1938. p. 12. Edição Matutina.

³⁹ **Folha da Manhã**, Recife, 19 ago. 1938. p. 12. Edição Matutina.

⁴⁰ **Folha da Manhã**, Recife, 23 ago. 1938. p. 12. Edição Matutina.

⁴¹ **Folha da Manhã**, Recife, 03 jun. 1939. p. 12. Edição Matutina.

⁴² **Folha da Manhã**, Recife, 29 set. 1939. p. 12. Edição Matutina.

⁴³ **Folha da Manhã**, Recife, 06 nov. 1940. p. 05. Edição Matutina.

⁴⁴ **Folha da Manhã**, Recife, 17 out. 1938. p. 06. Edição Matutina.

⁴⁵ **Folha da Manhã**, Recife, 09 fev. 1939. p. 12. Edição Matutina. ; **Folha da Manhã**, Recife, 08 mai. 1943. p.07. Edição Matutina.; **Folha da Manhã**, Recife, 03 set. 1943. p.07. Edição Matutina.; **Folha da Manhã**, Recife, 02 nov. 1943. p. 07. Edição Matutina.

A segunda manchete é apresentada quatro vezes. Nesse sentido, de 1937 a 1945, período em que estudamos as matérias do jornal, a palavra “repressão” apareceu apenas cinco vezes nas manchetes referentes à prática da Polícia com relação aos afro-umbandistas. Portanto, nesse caso, era necessário incutir na população muito mais um clima de guerra, de combate, que, propriamente, de repressão. Era importante, nesse processo de desconstrução, que ficasse claro: ali se estabelecia uma guerra contra bandidos. E a polícia representava não só o aparato estatal mas também os heróis, os protetores dos cidadãos de bem.

A estrutura dos relatos no jornal é sempre a mesma, quer seja o acusado incriminado por prática ilegal da Medicina, falso Espiritismo ou Curandeirismo, pois a acusação sempre se refere a práticas vistas como capazes de produzir malefícios ou à prática da mistificação:

Foram presos de ordem do Comissario Maranhão, as catimbozeiras Francelina Pereira da Silva, Isabel Pereira do Nascimento, Leonor Pereira da Silva na ilha de Nictheroy em Afogados. Também foi presa a rua Amador Araujo 95, Areias, a mulher Anna Alves de Oliveira, vulgo "caboclinha" quando exercia a baixa magia tendo se "manifestado" perante os investigadores 22 e 49. A polícia apreendeu cartas, bilhetes, bloco para receitas, receituários, etc. etc.⁴⁶

A polícia, ao divulgar a prisão de acusados por crime de catimbó, sempre repete de quem foi a ordem. No caso das “catimbozeiras” acima citadas, de ordem do comissário Maranhão. A maior parte das matérias são finalizadas, dizendo “A *polícia apreendeu*”, e aí vem citado, minuciosamente, todo o material apreendido. O leitor do jornal deverá acreditar que os acusados são culpados, pois as provas do crime estão materializadas nos objetos. A arma do crime, no caso, é o próprio crime: a prática ilegal do catimbó materializada nos objetos apreendidos.

Os policiais não estranham a possessão e os rituais que descrevem ao repórter do jornal. Eles, como os próprios participantes da seita, usam a expressão baixo-

⁴⁶ Prisão de Catimbozeiros. **Folha da Manhã**, Recife, 03 jul. 1938. p. 08. Seção O Dia Policial. Edição Matutina.

espiritismo, narram e dão significado aos objetos, hierarquizam, tendo o cuidado de dizer que os rituais descritos são reuniões de “baixo espiritismo”, realizadas clandestinamente:

A mulher Thereza de Jesus Soares,(...), há tempo se entrega aos trabalhos de baixo espiritismo. Ultimamente, o commissario Ildefonso Vasconcellos vem procurando ceçar-lhe a acção, mantendo, vez por outra, seria vigilancia na casa de Thereza. Mas, hontem, quando menos se esperava a citada catimbozeira achou de desenrolar o serviço. Na ora porém, mais complicada da "sciencia", dois investigadores appareceram e fizeram apprehensão de tudo que existia na resistencia da citada mulher. Quadros de Santos, alecrim, cravos de defunto,(...). Foram transporctados para a Secção de Costumes na Secretaria de Segurança Publica, enquanto a feiticeira se encontra no Xadrez dessa repartição⁴⁷.

Essa noção de “baixo espiritismo” implica a prática de um “alto espiritismo”, exercido livremente. Porém, o “alto” espiritismo também encontrou dificuldade para funcionar no decorrer da interventoria de Agamenon Magalhães. Em 1938, uma comissão formada pela Federação Espírita Pernambucana, Cruzada Espírita Pernambucana e Liga Espírita Suburbana dirigiu um documento ao Interventor, protestando contra a situação humilhante em que se encontravam, por serem, através da Portaria nº 1005, equiparadas ao “Catimbó”:

A comissão abaixo-assinada, constituída dos responsáveis pela propaganda do espiritismo neste Estado, e neste carater representante da família espírita pernambucana, conquanto queira compreender que, na prática das medidas excepcionais que visam combater o falso Espiritismo, o catimbó, o xangô e a exploração, a autoridade pretendia efetivamente adotar providências de caráter moralizador, não pôde deixar de confessar, por meio deste memorial, o seu profundo sentimento de pesar pelo modo por que a Secretaria de Segurança Pública acaba de regulamentar o funcionamento dos Centros Espíritas do Estado, baixando as instruções constantes da portaria N.º 1005, publicada no Diário do Estado, de 27 de Agosto de 1938⁴⁸.

Diante do protesto dos Centros Espíritas, o secretário de Segurança Pública do Estado baixou a seguinte Portaria:

⁴⁷ Repressão ao baixo espiritismo. **Folha da Manhã**, Recife, 09 fev. 1939. p.12. Secção O Dia Policial. Edição Matutina.

⁴⁸ APEJE – D.O.P.S. **Federação Espírita Pernambucana, Cruzada Espírita**. 1938. fundo SSP nº 337.

O Secretario de Segurança Pública no uso de sua attribuições, resolve baixar as seguintes instruções para o funcionamento dos centros espíritas, no Estado:

Art. 1º - São condições gerais para o funcionamento dos centros espíritas neste Estado

- a) O licenciamento por esta Secretaria, processado pela Comissão de Censura das Casas de Diversões Públicas;
- b) A filiação a uma das seguintes federações espíritas – Cruzada Espírita de Pernambuco, Federação Espírita Pernambucana e Liga Suburbana;
- c) O funcionamento em predio apropriado a seus fins, vistoriado convenientemente;
- d) Finalidade prevista em estatuto devidamente apropriado;
- e) Direcção representada por uma directoria de pessoas idoneas;
- f) Effectivo não inferior a trinta sócios.

Art. 2º - O licenciamento devera ser annual e requerido em petição ao Secretário da segurança, com os seguintes documentos:

(...)

Art. 3º- Não será renovada a licença de centro espírita com mais de (2) annos de existência, que não provar alguma actividade meritória em beneficio de seus associados, a juízo da Secretaria de segurança.

(...)

Art. 5º- É vedado terminantemente as Federações e aos centro espíritas as praticas referidas no art. 156 e 158 da Consolidação das Leis penaes e outras já proibidas por esta secretaria, por nocivas ao bem publico.

(...)

Art. 8º- revogam-se as disposições em contrário⁴⁹.

Os policiais, a partir de então, distinguiram o “baixo” do “alto” Espiritismo. Os termos expressos nessa documentação enfatizam uma diferença clara entre o alto e o baixo Espiritismo e indicam que o alto Espiritismo é percebido como prática benéfica, ao contrário do que realiza o baixo Espiritismo. Sendo assim, o que é, finalmente, que se criminaliza? Certamente não se pune o “Espiritismo”, mas uma certa maneira ou modo de praticá-lo. É a partir dessa formulação que se instaura a guerra travada contra os terreiros.

⁴⁹ A Regulação dos Centros Espíritas. **Folha da Manhã**, Recife, 27 ago. 1938. p. 2. Edição das 16 horas.

Nesse período, o movimento espírita procurou, de diversas formas, mostrar a diferença em relação às práticas afro-umbandistas. Realizou-se toda uma propaganda com a finalidade de mostrar que todos os espíritas praticavam o bem. Era chamado de “espiritismo científico” para distingui-lo das outras práticas religiosas populares. De acordo com Vera Borges de Sá, os espíritas insistiam em não ser confundidos com indivíduos que praticam o mediunismo popular e, também, com os charlatães. Utilizavam denominações, tais como “verdadeiro espiritismo”, para se contraporem ao sincretismo afro-brasileiro. Também havia uma grande predominância do assistencialismo religioso, prática assimilada à própria doutrina do Estado Novo⁵⁰.

A forma como a imprensa veiculou os acontecimentos na construção da “verdade” do Estado Novo, em Pernambuco, aponta para os mecanismos que são acionados amplamente pelo aparato repressivo do Estado. A Polícia se mostra como um dos mais atuantes e competentes setores. A violência está na existência do “catimbó” na sociedade e não no ataque, no combate e no extermínio dessas práticas religiosas. A atuação criminosa dos catimbozeiros não é, apenas, contra a sociedade e a religião Católica, mas também contra o patrimônio público: o Estado e os seus mais altos representantes.

Assim, eram tidos como inimigos da ordem aqueles que dificultavam o reerguimento econômico e social de Pernambuco, e, por essa razão, foram presos e processados. As manchetes acerca das prisões eram bombásticas:

“Processada uma charlatã”⁵¹

“Ação criminosa dos catimbozeiros: o operário faleceu depois de banhos de ervas”⁵²

“Prisão de catimbozeiro”⁵³

“Preso quando se entregava ao catimbó”⁵⁴

“Prisão de exploradores do espiritismo”⁵⁵

“Prisão de Catimbozeiros e apreensão de material”⁵⁶

“Catimbozeiro no xadrez”⁵⁷

⁵⁰ SA, V. B. **Religião e Poder: introdução à história do espiritismo em Pernambuco**. 2001. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001.

⁵¹ **Folha da Manhã**, Recife, 01 mar. 1938. p. 06. Edição das 16 horas.

⁵² **Folha da Manhã**, Recife, 01 jul. 1938. p. 08. Edição das 16 horas.

⁵³ **Folha da Manhã**, Recife, 19 ago. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁵⁴ **Folha da Manhã**, Recife, 21 ago. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁵⁵ **Folha da Manhã**, Recife, 28 ago. 1938. p. 10. Edição das 16 horas.

⁵⁶ **Folha da Manhã**, Recife, 03 set. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁵⁷ **Folha da Manhã**, Recife, 27 out. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

“Foi presa a catimbozeira de Santo Amaro”⁵⁸

“Prisão de vários catimbozeiros”⁵⁹

“Processado um curandeiro”⁶⁰

Era o processo de moralização implementado pelo Estado e pela Igreja na luta contra a “degradação dos bons costumes”. Aí também se configurava uma formação discursiva em que o poder cria formas de comportamento permitidos socialmente, alargando os limites do espaço público através da invasão do espaço privado. Essa invasão do espaço privado é percebida através de manchetes, como:

“Cercos a uma casa de catimbó em Areias”⁶¹

“Cercos numa casa de catimbó”⁶²

“Cercada pela polícia uma sessão de catimbó”⁶³

“Descoberto em Afogados um centro de catimbozeiros”⁶⁴

“Busca na casa de uma catimbozeira”⁶⁵

“Cercado pela polícia um mocambo em plena sessão”⁶⁶

As diligências efetuadas pela Polícia invadiam as casas ditas suspeitas e prendiam os seus moradores. Só após a apreensão e prisão dos suspeitos, estes eram interrogados e submetidos a julgamento:

“Durante o serviço de ronda procedido, hontem, na rua de Afogados e immediações foi descoberto á rua João leite, 106, na Mangueira, um centro de catimbozeiros. Uma vez constatado que naquelle local se reuniam individuos affeitos á pratica de catimbó a policia de Afogados enviou para ali uma turma de guardas, á frente o commandante do destacamento do commissário, effectuando dentro de poucos minutos a prisão de todos. O "serviço" era dirigido por Francisco Severino Venancio, com a collaboração de João Amancio de Souza.

Tertuliano de Castro e a mulher Julia Virginia de Souza. Os catimbozeiros estão trancafiados no xadrez do referido commissário para os fins competentes⁶⁷.

⁵⁸ **Folha da Manhã**, Recife, 06 nov. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁵⁹ **Folha da Manhã**, Recife, 13 dez. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁶⁰ **Folha da Manhã**, Recife, 19 fev. 1941. p. 04. Edição das 16 horas.

⁶¹ **Folha da Manhã**, Recife, 22 out. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁶² **Folha da Manhã**, Recife, 23 out. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁶³ **Folha da Manhã**, Recife, 14 jan. 1939. p. 12. Edição das 16 horas.

⁶⁴ **Folha da Manhã**, Recife, 10 fev. 1939. p. 12. Edição das 16 horas.

⁶⁵ **Folha da Manhã**, Recife, 09 mar. 1939. p. 12. Edição das 16 horas.

⁶⁶ **Folha da Manhã**, Recife, 10 abr. 1943. p. 07. Edição das 16 horas.

⁶⁷ Descoberto um centro de catimbozeiros. **Folha da Manhã**, Recife, 10 fev. 1939. Secção Casos de Polícia, Edição das 16 horas, p.7.

Assim, o poder é imposto através de mecanismos de conhecimento; para dominar, é preciso que se conheça e, para conhecer, é preciso obter a confissão, o depoimento do criminoso. Prender o acusado e apreender o material suspeito, antes da confissão, é uma técnica que visa construir a peça da acusação. Para que as medidas de repressão produzam o efeito desejado, é necessário agir com rapidez, eficácia. Prender e punir antes de interrogar e conseguir a confissão se justifica pelo fato de que as práticas religiosas eram vistas como atos criminosos.

Nas práticas de um órgão voltado para a repressão reúne-se o exercício do poder que intimida, da experiência que assusta, da demonstração de força que ameaça, levando o acusado a confessar o crime ou estabelecer a “verdade”, que é retirada do indivíduo através do uso de procedimentos extra-oficiais, antes e durante o interrogatório, como instrumento de confissão de culpa:

(...)passando a ser interrogado confessou a grave acusação que lhe era feita pelo cego, afirmando mais que explorava desde muito o catimbó; baixa magia e toda espécie de feitiçaria, com o encargo das mulheres Coriniana e Matilde de tal, (...) sendo que estas eram encarregadas de arranjar os “clientes” e propagandistas do rendoso negocio(...)⁶⁸.

Uma vez assumida a culpa pelo delito, constatam-se o crime e a sentença de punição. Esse tipo de sanção era uma prática comum, na medida em que funcionava como manifestação inibidora do “crime”. Toda a estratégia era montada com o objetivo de fazer o acusado sentir-se culpado, criminoso.

A imprensa empenhou-se numa acirrada campanha doutrinária, veiculando, diariamente, as “batidas policiais” pelos lugares em que se suspeitava haver a prática do “baixo espiritismo”, do “catimbó”, da “feitiçaria”. O uso da polícia como instrumento de terror e violência era apresentado como garantia do cumprimento das normas instituídas. Todo o material “suspeito” era apreendido, e as reportagens policiais davam grande ênfase ao ocorrido. As manchetes de jornal informavam:

“Entre os objectos de catimbó a polícia apreendeu um caixão de defunto”⁶⁹
“Utensílios de catimbó”⁷⁰
“Na casa do catimbozeiro existia strychnina”⁷¹

⁶⁸ Ação contra os catimbozeiros. **Folha da Manhã**, Recife, 30 jul. 1944. Edição das 16 horas.

⁶⁹ **Folha da Manhã**, Recife, 06 ago. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁷⁰ **Folha da Manhã**, Recife, 13 ago. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

“Apreensão de objetos de baixo espiritismo”⁷²

“Na casa do catimbozeiro havia arma de fogo”⁷³

“Utensílios de catimbó”⁷⁴

“Objetos de espiritismo apreendidos”⁷⁵

“Apreensão em Casa Amarela”⁷⁶

“Objetos de catimbó”⁷⁷

“Apprehensão de objectos de "catimbó" pela delegacia de vigilância”⁷⁸

A apreensão do material era a prova concreta do crime. Nesse sentido, os policiais tornam-se peritos, pois são capazes de classificar os objetos como sendo dos catimbozeiros, dos espíritas ou dos curandeiros. Usam termos da crença que todos parecem compreender. São eles quem anuncia onde estão os criminosos.

“Prosseguindo na Campanha de repressão á prática de baixo espiritismo, macumba e outras seitas de exploração, a polícia effectuou uma busca na residência de Severino Miguel de Barros, (...), onde foi apprehendido pelo investigador n. 35 o seguinte material: varios livros para magia, 13 "serviços feitos", 3 figuras de animaes, 1 retrato de Padre Cícero, 11 vidros contendo xarope de hervas, 1 documentario completo de baixa magia, caveiras de animaes, ossos do corpo humano, grande quantidade de hervas diferentes, 1 espada de ferro, 1 vidro hermeticamente fechado contendo solução de mercurio, 1 "cachimbo de Roberto do Diabo" e muitas outras bruxarias⁷⁹.”

As provas materiais, figuras de animais, retrato de Padre Cícero, vidro contendo solução de mercúrio, nada significam. Mas, em conjunto, são evidências de uma crença. Os católicos não utilizam esse tipo de objeto. A evidência do crime é a própria crença. Os policiais apreenderam os objetos e prenderam Severino Miguel de Barros, porque eles próprios conheciam a “macumba” que o criminoso praticava e acreditavam que podia fazer mal. Assim, o discurso circula entre estratégias diferentes. Os delegados e os policiais devem conhecer para prender, punir e julgar. E só uma pessoa que conhece os

⁷¹ **Folha da Manhã**, Recife, 17 ago. 1938. p. 12. das 16 horas.

⁷² **Folha da Manhã**, Recife, 25 ago. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁷³ **Folha da Manhã**, Recife, 26 ago. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁷⁴ **Folha da Manhã**, Recife, 06 set. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁷⁵ **Folha da Manhã**, Recife, 13 set. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁷⁶ **Folha da Manhã**, Recife, 13 out. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁷⁷ **Folha da Manhã**, Recife, 04 dez. 1938. p. 12. Edição das 16 horas.

⁷⁸ **Folha da Manhã**, Recife, 25 out. 1940. p. 05. Edição das 16 horas.

⁷⁹ A Macumba dentro da noite: a policia apprehendeu vasto material de catimbó. **Folha da Manhã**, Recife, 12 mar. 1938. p.07. Edição das 16 horas.

rituais poderia fazer a descrição do flagrante e dos objetos de apreensão. Além disso, o policial descreve os objetos de forma bastante detalhada.

Uma outra presença constante nos fragmentos dos jornais é o depoimento dos acusados, sempre negando as acusações:

“(...)Interrogado o explorador do espiritismo e da medicina, declarou á autoridade que de facto vendia remedio por não saber que era prohibido, mas, não explorava o espiritismo nem a medicina illegal⁸⁰.”

“(...)Em palestra com nossa reportagem o velho Severino declarou não ser explorador do baixo espiritismo, e nunca ter sido preso⁸¹.”

“(...) De ordem do commissario Fhenelon Godoy, o guarda civil 251, prendeu a catimbozeira, que foi recolhida ao xadrez, negando porem a responsabilidade no facto que lhe é attribuido⁸².”

A negação do crime é uma estratégia de defesa do acusado, porém não atenua a punição. Os indícios e as evidências da prática do crime já são elementos suficientes para punir antes da instalação de um processo.

A repetição constante, nas matérias da imprensa, das ordens proferidas pelos comissários ou delegados de polícia revela mais um ponto que desejamos enfatizar:

“(...)Na madrugada de hoje, em obediencia as opportunas recommendações daquela autoridade, foi cercada pela madrugada, a casa da mulher Severina Josepha da Conceição,(...) onde se effectuava concorrida sessão de catimbó. A diligencia foi effectuada pelos guardas civis 204, 316 e investigador 253, chefiados pelo investigador Lourival Campos, auxiliar do mesmo delegado, sendo presos em flagrante, os adeptos e exploradores da feitiçaria, Maria Ferreira dos Santos, José Pereira e outros (...) Os presos e os objectos acima descriptos, foram, pelo commissario Ildfonso Vasconcellos apresentados ao dr. Fabio Correia para os devidos fins⁸³.”

Aqui podemos perceber que os policiais, sempre cumprindo ordem de seus superiores, fazem as prisões e são testemunhas do flagrante. Os jornais descrevem não só a prisão do acusado como o que estava ele praticando na hora da ocorrência.

⁸⁰ **Folha da Manhã**, Recife, 17 ago. 1938. p.02. Secção Casos de Polícia.Edição das 16 horas.

⁸¹ Prisão de exploradores do espiritismo. **Folha da Manhã**, Recife, 29 ago. 1938. p.07. Edição das 16 horas.

⁸² Uma catimbozeira capturada. **Folha da Manhã**, Recife, 29 abr. 1939. p.07. Edição das 16 horas.

⁸³ Cercado um centro de catimbó em pleno funcionamento. **Folha da Manhã**, 24 mar. 1939. p.02. Edição das 16 horas

Os policiais descrevem minuciosamente os objetos apreendidos. Embora pareçam conhecer bem o material, sempre querem, com visível violência, incriminar os acusados. Para incriminar, sempre afirmam que são exploradores de incautos, embusteiros. Cabe a eles determinar se os objetos apreendidos são próprios para os rituais de “macumba”, definir se os objetos servem para produzir malefícios e se o método empregado pelo acusado é o usado por “baixos” ou “falsos espíritas”. Como também definir se praticam a medicina ilegal.

As narrativas das práticas religiosas proibidas ganham destaque, porque são elas que provam que a crença ilegal existe. Do mesmo modo, os objetos dessas práticas devem ser relacionados e nomeados de forma que adquiram o estatuto de proibição e criminalidade das referidas práticas:

“O commissario Ildefonso Vasconcellos não mede esforço na campanha contra os macumbeiros. E assim vae dando combate aos raros ‘terreiros’ que apesar da repressão energica da policia, ainda existem⁸⁴.”

O “catimbó” tem materialidade, os “catimbozeiros” e seus objetos devem ser “farejados”, caçados pela polícia e encontrados.

Assim foram sendo construídos os discursos nesse campo. Revelados, os rituais, as maneiras de curar, os nomes de entidades, os tipos de devoção, ganham visibilidade e são inscritos no domínio da Polícia. O instrumento utilizado pela Polícia, para o combate a essas práticas religiosas, acaba hierarquizando crenças por meio desse poder que circula, nomeia e materializa o invisível.

Buscava-se, também, através das reportagens, construir uma imagem de eficiência do aparato policial.

Os números servem como comprovação do empenho da Polícia.

“OCCORENCIAS POLICIAES EM CASA AMARELLA DURANTE O MÊS DE OUTUBRO Prisões --- Por crime de furto - 4. Por crime de embriaguez - 19. Por crime de embriaguez e desordens - 28. Por crime de offensas a moral - 34. Por crime de abuso de confiança - 1. Por crime de jogos prohibidos nos termos do art. 369 - 5. Por crime de atentado ao pudor - 1. Por crimes de armas prohibidas - 3. Por crime de catimbó - 11. Por crime de ferimentos leves - 1. Por

⁸⁴ Combate aos catimbozeiros. **Folha da Manhã**, Recife, 05 fev. 1939. p.12. Secção O Dia Policial. Edição Matutina.

crime de comunista - 1. Por crime de embriaguez e ofensas a moral - 5. Para averiguações - 11. Desobediencia á polícia - 3. Total de 127⁸⁵.

OCCORENCIAS NO DISTRICTO DE CASA AMARELLA EM
NOVEMBRO
PROXIMO FINDO

Prisões --- Por crime de desordens, 21; por crime de offensa a moral, 12; por crime de embriaguez, 11; por crime de desobediencia a policia, 15; por crime de defloramento, 4; **por crime de catimbó**, 2; por crime de furto, 5; por crime de receptador de furto, 3; por crime de falsa autoridade, 1; por crime de abuso de confiança, 3; por crime de tentativa ao pudor, 1; para averiguações, 20⁸⁶.”

As fontes demonstram o número de diligências e buscas realizadas, bem como o número de capturados, presos e processados. A prova contundente de uma prática sediciosa está no fato de ocultar os elementos que questionam. Principalmente se pensarmos no empenho com que a polícia afirmava combater as práticas vistas como perniciosas.

O aparato de idéias construídas com a repressão atua no sentido de tolher o pensamento. As práticas e manifestações populares devem ser silenciadas e, com elas, os envoltimentos, as identidades, as crenças, a religiosidade não oficial. É preciso transformar as camadas populares em seres apáticos, mansos, domesticados. É necessário incutir-lhes a disciplina, a moral, a ordem, em nome de um projeto político que tentava inventar uma nação vencedora. Também é necessário, de forma simultânea, apagar, negar a existência dessas práticas nocivas:

“Abolidos os sensacionalismos na imprensa, o baixo espiritismo, as seitas africanas e a pratica das chamadas sciencias hermeticas, e outras formas de exploração da credibilidade e da miseria social, desapareceram os factores da exacerbação e desespero⁸⁷.”

Os artigos de Agamenon Magalhães para a *Folha da Manhã* e lidos na *Rádio Clube de Pernambuco*, passam a comentar, à medida que a polícia é acionada, a completa erradicação dos catimbós. É o discurso do vencedor, daquele que não admite,

⁸⁵ Occorencias policiaes em Casa Amarela durante o mês de outubro. **Folha da Manhã**, Recife, 11 nov. 1939. p. 6. Secção O Dia Policial, Edição Matutina.

⁸⁶ Occorencias no Districto de Casa Amarela em novembro próximo findo. **Folha da Manhã**, Recife, 06 dez. 1939. p. 7. Secção O Dia Policial, Edição Matutina.

⁸⁷ MAGALHÃES, A. op. cit., 1938. pp. 1-2.

sob nenhuma hipótese, o descumprimento da ordem. Se os afro-umbandistas representavam a desordem, o desespero, a exploração, sob o seu governo, foram apagados, exterminados. Eles desapareceram da sociedade através das ações eficientes daqueles que “sabem” exercer o poder.

Esses fragmentos de discursos retirados da *Folha da Manhã* possibilitam reconstruir as formas de acusação e os modos de condenar. Esses discursos também demonstraram que as personagens da trama participam das mesmas premissas culturais. Todas as personagens participam das crenças não só no plano das idéias. Há, de um lado, uma hierarquia, no plano das idéias, mas há, também, a construção de um campo, em que comportamentos são classificados e constituídos.

Finalmente, os casos descritos revelam que o feitiço é um operador lógico atuante no mundo social e que parece instaurar-se na ordem da sociedade. Ele hierarquiza e coloca grupos e idéias em relação uns com os outros através de aproximações e contigüidades.

A repressão ampara-se na autoridade da lei para legitimar-se. É dessa forma que nos governos autoritários são fechados os canais democráticos de liberdade de expressão, criando-se normas excepcionais de conduta baseadas no domínio extremado do medo, do silêncio, da ordem e da disciplina⁸⁸.

O material apreendido pela polícia serviu para três finalidades. Uma delas, tinha o efeito de moralizar, de disseminar o medo àqueles que praticavam o crime. Portanto, deveria ser queimado, extinto:

“O Dr. José Francisco, delegado de Vigilancia Geral e Costumes, sabendo que, a mulher Sebastiana Thomazia de Sant’Anna,(...) vinha secretamente explorando á baixa magia, deu instruccões (...) para proceder diligencias a respeito.(...), foi á casa indicada, revistada, com a presença do commissario Ildefonso, pelo investigador 242 e guarda civil 271, sendo encontrado occulto sob a cama da catimbozeira, dentro de uma lata, envolta num sacco, um morcêgo e varios apetrechos empregados na baixa magia.

Todo o “material” foi levado para a Delegacia de Vigilancia Geral e Costumes, afim de ser incinerado⁸⁹.”

⁸⁸ SILVA, M. G. op. cit., 1996. p. 87.

⁸⁹ Outra casa de magia fechada pela polícia. **Folha da Manhã**, Recife, 24 out. 1940. p. 4. Edição das 16 horas.

Essa medida moralizadora deveria servir também como efeito de apagamento. Queimar os utensílios da prática indesejada, a prova de que o crime existia, significava, também, queimar a própria prática. Materializava, assim, a extinção dos afro-umbandistas da sociedade.

Uma outra quantidade de utensílios foi, por ordem da polícia, para o Museu da Diretoria de Higiene Mental do Serviço de Assistência a Psicopatas⁹⁰. Posteriormente, devido à grande quantidade de material apreendido, algumas peças foram levadas ao Museu do Estado, onde foi instalado em suas dependências um Peji⁹¹. Em 1940, o Governo do Estado criou, no Museu, um Centro de Estudos de Arte Retrospectiva e Histórica, como demonstra a reportagem da *Folha da Manhã*:

“Esta folha já se tem referido por varias vezes ao Museu do Estado,(...) alem da finalidade profundamente educativa, o Museu é uma das grandes iniciativas do Estado Novo(...) o Museu é uma fonte de informações preciosas, capaz de fornecer amplo material para estudos e pesquisas(...) Quando as autoridades fizeram cessar as actividades dos cultos Afro-brasileiros neste Estado, todo o material usado nos Xangôs, nos terreiros foi recolhido pacientemente.Não houve destruição. Evitou-se a propagação de credices de efeitos nocivos e explorações policiaveis. Mas o que merecia estudo e o que confiava em documentario ficou guardado. No salão destinado a esse fim os estudiosos encontrarão as vestes, os idolos e objectos do culto africano⁹².”

A exposição de objetos do “catimbó” serve não só para materializar o crime, mas também para atualizar a crença no feitiço, sendo provas concretas de que essas práticas existem na sociedade e devem ser dizimadas. Servem, também, para estudo, já que é uma prática doentia, nociva. A Ciência deverá, através da sua imparcialidade, corroborar a violência do Estado.

Outra parte do material foi doada à Missão de Pesquisa Folclórica do Norte e Nordeste, em 1938. Intermediados por Ascenso Ferreira e Waldemar de Oliveira, obtiveram não só a oportunidade de coletar a documentação etnográfica do culto de Xangô⁹³, como também foi concedido o direito de resgatar da Delegacia de Investigação

⁹⁰ Cf. ALMEIDA, M. G. A. A. op. cit., 1995.

⁹¹ Altar dos Orixás, onde ficam os símbolos, assentamentos e comidas do mesmo. In: CACCIATORE, O.G. PEJI. In: CACCIATORE, O.G. op. cit., 1988. p. 209.

⁹² Centro de estudos e arte retrospectiva e História. O museu de Pernambuco creado pelo governo do Estado. *Folha da Manhã*, Recife, 12 mai. 1940. p. 07. Edição Matutina.

⁹³ Forma pernambucana de denominar as religiões de origem africana.

e Capturas qualquer dos objetos ligado ao culto, recolhidos durante as diligências diárias da Polícia. Ao todo, a Missão resgatou em torno de 491 peças que, depois de catalogadas, foram enviadas a São Paulo⁹⁴.

Portanto, os utensílios poderiam, também, ser expostos como parte do folclore negro. Eram a materialização do passado de uma cultura “primitiva” e “atrasada” que, depois de “dizimada”, já não mais apresenta riscos para o “engradecimento” de uma nação.

A prática da repressão busca adquirir legitimidade, no exterior, divulgando crimes de “macumba” nos Estados Unidos:

"Barba Azul, negro, Harris, natural dos Estados Unidos e de trinta e seis anos, foi preso sob acusação de ter assassinado cinco mulheres durante as orgias do culto voodista. O criminoso será levado para Highland Park no Michigan, afim de ser processado tendo desistido dos requisitos da extradição.

Durante dois anos foi organizada uma caçada contra elle, tanto nos Estados Unidos como no Canadá.(...) O criminoso entregava-se a pratica do "voodismo" com os pretos das Indias Occidentais⁹⁵."

O fato de o indivíduo ter cometido o assassinato é colocado como algo natural para aqueles que praticam o culto. Imediatamente o caso é associado à prática do “catimbó”, em Pernambuco. Se lá eles matam as pessoas, por que não o farão aqui? O próprio culto que o criminoso praticava, somado a sua cor negra, era suficiente para fazer a correlação com a práticas religiosas afro-umbandistas em Pernambuco.

A repressão às religiões afro-brasileiras materializou-se numa prática violenta que marcou toda uma geração de adeptos dessa forma de religiosidade. Porém, a repressão não barrou a manutenção e o desenvolvimento da crença, ao contrário, fez com que esta buscasse outras formas para sobreviver. Nesses termos, o poder, como assinala Foucault, não é uma propriedade ou coisa natural, ele envolve formas distintas, relações heterogêneas, em contínuo deslocamento. Ele está em toda parte, não porque englobe tudo, e sim porque provém de todos os lugares⁹⁶.

⁹⁴ CARLINI, Alvaro. **Cante lá que Gravam Cá: Mario de Andrade e a Missão de Pesquisas Folclóricas de 1938**. 1994. Dissertação. (Mestrado em História) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

⁹⁵ Os crimes de “Macumba” nos Estados Unidos. **Folha da Manhã**, Recife, 22 dez. 1938. p. 8. Edição das 16 horas.

⁹⁶ Cf. FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 1996.

Essa perseguição foi além das fronteiras religiosas. Ela também tinha relação com os valores racistas evidenciados pela interventoria de Agamenon Magalhães. O preconceito contra o negro evidenciava-se em vários aspectos que diziam respeito à cultura africana, vista como primitiva, atrasada, provinciana.

REFERÊNCIAS

Acto nº 143, de 09/02/1931 do Interventor Federal. Decretos, Actos e Notas do Governo provisório, ano de 1931– Imprensa Oficial – PE. 1931/32.

ALMEIDA, M.G. A. A. **A construção da verdade autoritária: palavras e imagens da interventoria Agamenon Magalhães em Pernambuco. (1937-1945).** 1995. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995.

ALMEIDA, M.G. A. A. Imprensa: repressão e censura nos anos 30 em Pernambuco. **Revista do Arquivo Público**, Recife, v. 42, n.47, p. 39-53, dez. 1997.

APEJE – D.O.P.S. **Federação Espírita Pernambucana, Cruzada Espírita.** 1938. fundo SSP nº 337.

As Realizações do Estado Novo em Pernambuco: Exposição dos trabalhos da Secretaria de Segurança Pública. **Diário do Estado**, Recife, 10 nov.1938. p. 18. Edição Especial.

BRASIL. Constituição (1937) **Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946.

BROWN, D. **Umbanda Religion and Politics in Urban Brasil.** Michigan: Um Research Press, 1986.

CACCIATORE, O. G. UMBANDA. In:_____. **DICIONÁRIO de Cultos Afro-Brasileiros.** 3. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1988.

CAPELATO, M. H. R. **Multidões em Cena. Propaganda política no varguismo e no peronismo.** Campinas: Papyrus, 1998.

CARLINI, Alvaro. **Cante lá que Gravam Cá: Mario de Andrade e a Missão de Pesquisas Folclóricas de 1938.** 1994. Dissertação. (Mestrado em História) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

FERNANDES, G. **Xangôs do Nordeste: Investigação sobre os cultos negro-fetichistas do Recife.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1937.

Folha da Manhã, Recife. Edições de 1937 a 1945.

FOUCAULT, M. **História da Sexualidade I: a vontade de saber**. 12. ed. Rio de Janeiro:Graal, 1997.

Interventor Etelvino Lins. **Folha do Sertão**, Sertânea, 10 jun. 1945.

MAGALHÃES, A. **RELATÓRIO apresentado ao Exmo. Sr. Presidente da República em virtude do art. 46 do Decreto Lei Federal nº 1202**. Recife:Imprensa Oficial, 1940. p. 137.

MAGGIE, Y. **Medo do Feitiço: relações entre magia e poder no Brasil**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992

O Governo Agamenon Magalhães e a Secretaria de Segurança Pública, 1939. Exposição Nacional de PE – 1940 - Recife – Imprensa Oficial – 1939..

PANDOLFI, D. C. **Pernambuco de Agamenon Magalhães: consolidação e crise de uma elite política**. Recife: FUNDAJ-Massangana, 1984

RIBEIRO, R. **Cultos Afro-Brasileiros do Recife: Um Estudo de Ajustamento Social**. Recife: IJNPS,1952.

SA, V. B. **Religião e Poder: introdução à história do espiritismo em Pernambuco**. 2001. Tese (Doutorado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001.

SILVA, M. G. O acervo do DOPS: da administração à história. **Revista do Arquivo Público**, Recife, v. 42, n.47, p. 77-88, dez. 1997.

SILVA, M. G. **O D.O.P.S. e o Estado Novo: os bastidores da repressão em Pernambuco. (1935-1945)**. 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1996.